



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia no uso de suas atribuições, e considerando o que apresentou a Comissão de TCC instituída pela Portaria CFCHS nº 18/2024, resolve:

TÍTULO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como ao desenvolvimento, à apresentação pública perante Banca Examinadora, depósito final e fluxo pós-defesa de todos os trabalhos de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Art. 2º Poderá inscrever-se no Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, consistente em atividade de orientação, a/o discente que cumular os seguintes requisitos:

- I - aprovação no Componente Curricular Metodologia de Pesquisa (60h);
- II - estar matriculada/o no 10º (décimo) semestre do curso, conforme a matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito da UFSB.

Art. 3º Os conteúdos dos Componentes Curriculares de TCC serão distribuídos da seguinte forma:

- I - Metodologia de pesquisa 60h (sessenta horas) - Componente Curricular de Conhecimento;
- II - Trabalho de Conclusão de Curso I 60h (sessenta horas): Componente de orientação;
- II - Trabalho de Conclusão de Curso II 60h (sessenta horas): Componente de orientação e realização da defesa.

§ 1º A aprovação no Componentes Curricular Metodologia de Pesquisa compete à/ao docente responsável pelo respectivo Componente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

§ 2º A aprovação nos Componentes Curriculares TCC I e II consiste em atividade de orientação e a inserção da nota compete à/ao docente responsável pela orientação, sendo que em TCC II a nota será o resultado da média da nota da banca examinadora.

Art. 4º Respeitado o regime didático da Universidade Federal do Sul da Bahia, para ser aprovada/o no componente Trabalho de Conclusão de Curso II, a/o discente deverá necessariamente:

- I - submeter seu Trabalho de Conclusão de Curso à avaliação de uma banca examinadora, conforme o presente regulamento;
- II - realizar a defesa oral em sessão pública, presencial ou virtual, de seu Trabalho de Conclusão de Curso perante a banca examinadora;
- III - realizar as alterações determinadas pela banca examinadora em ata, caso seja necessário, cujo acompanhamento da versão final compete à/o orientadora/or;
- IV - realizar o envio do arquivo digital da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso para a Biblioteca do *Campus* Sosígenes Costa (CSC), conforme este regulamento, para fins de registro e divulgação em repositório virtual, em até 30 (trinta) dias após a defesa.

TÍTULO II

DAS MODALIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º São modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme o PPC do Curso de Direito:

- I - Procedimento Monográfico;
- II - Artigo Científico;
- III - Relatório de Atividade de Extensão;
- IV - Estudo de Caso Jurídico.

Parágrafo único. A/O discente escolherá livremente e conforme suas inclinações, durante o transcurso no Curso de Direito, a modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso a ser elaborada e apresentada publicamente perante a Banca Examinadora, com a concordância do/a docente orientador/a.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

Art. 6º Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar às/aos discentes do Curso de Direito a oportunidade de demonstrar o aprofundamento temático na área jurídica, a consulta e a correta citação de bibliografia especializada, a capacidade de coletar e interpretar dados, o desenvolvimento de senso crítico, a capacidade de síntese, estimulando-se, ainda, a produção científica e os resultados das atividades de extensão cientificamente organizadas.

TÍTULO III

DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º Compete à Coordenação do Curso de Direito indicar e ao Colegiado aprovar três docentes para compor a Comissão Permanente de Trabalho de Conclusão do Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Art. 8º Compete à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - realizar orientações gerais sobre a elaboração e a defesa do TCC no curso de Direito;
- II - elaborar e divulgar lista das/os docentes disponíveis para a orientação, a cada período letivo, bem como a quota disponível e respectivas áreas de orientação;
- III - encaminhar para apreciação do Colegiado a relação das indicações de discentes para possíveis orientações de TCC;
- IV - encaminhar para apreciação do Colegiado a composição das bancas examinadoras indicadas pelos/as docentes orientadores/as e estudantes;
- V - elaborar e divulgar o cronograma de defesas públicas de TCC, enviando à Coordenação as informações quanto ao local, data, horário e composição das bancas examinadoras para publicação no sítio eletrônico da Instituição;
- VI - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

TÍTULO IV

DA/O DOCENTE ORIENTADORA/OR

Art. 10º A/O Docente Orientadora/or deve integrar o Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia, preferencialmente com graduação em Direito, a quem compete, em especial:

- I - orientar as/os discentes matriculadas/os no Curso de Direito na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, observando a afinidade temática com sua atuação e interesse acadêmico e o limite de 06 (seis) orientações simultâneas de TCC;
- II - propor, em diálogo com a/o discente orientanda/o os nomes das/os integrantes das bancas examinadoras, observando o presente regulamento, com aprovação do Colegiado;
- III - manter arquivo atualizado com as informações relativas às/aos discentes que orienta, ao longo do respectivo período letivo:
- III - presidir as bancas dos trabalhos que orientar, responsabilizando-se pela elaboração das Atas de Avaliação e Declaração de Participação, que deverão ser arquivadas em *drive* indicado pela Comissão de TCC;
- IV - atender, nos horários estabelecidos, as/os discentes orientandas/os;
- V - comunicar, através de mensagem eletrônica institucional à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e à Coordenação do Curso de Direito, as desistências da orientação das/os discentes, destacando os motivos;
- VI - lançar a nota atribuída - média de avaliadores - pela banca examinadora na respectiva Ata de Defesa de Trabalho de Curso, bem como no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) nos prazos definidos em calendário acadêmico;
- VIII - cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de maneira motivada, a/o Docente Orientadora/or poderá superar sua cota de orientação nos casos de interesse científico, substituição de orientação ou impossibilidade superveniente da/o primeira/o Orientadora/or.

Art. 11 Cabe à/ao docente orientadora/or a decisão de aceitação de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, tendo em vista o limite indicado de orientação, definindo os prazos e modos para o eficaz desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normativas pertinentes.

Parágrafo único. O aceite para orientação, por parte da/o Docente, efetivar-se-á com o envio de comunicação eletrônica institucional à Coordenação do curso e à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, para posterior cadastro no SIGAA.

Art. 12 No caso de solicitação de substituição motivada de orientação pelo/a discente ou desistência motivada por parte de docente orientador/a, será necessário comunicar via mensagem eletrônica institucional à Comissão de TCC para providências junto ao Curso.

Art. 13 É permitida, com anuência da Comissão de TCC, a coorientação por Docente, ou Mestranda/o ou Doutoranda/o da Universidade Federal do Sul da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), desde que reconhecida perante o Ministério da Educação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a coorientação por profissional com formação científica e titulação adequada que não possua vínculo permanente com institutos de pesquisa e ensino, desde que seu perfil científico demonstre possibilidades de contribuição teórica, prática e reflexiva para a produção do trabalho em coorientação.

TÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS E DOS DEVERES DAS/OS DISCENTES

Art. 14 A/O discente em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso, regularmente matriculada/o no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I e II tem, dentre outros, os seguintes deveres:

I - obter o aceite de uma/um Docente Orientadora/or para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, registrando por meio de comunicação eletrônica institucional;

II - cumprir diligentemente as orientações estabelecidas e o cronograma estipulado pela/o Docente Orientadora/or;

III - observar o presente regulamento e as orientações da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - declarar, em documento anexo ao TCC, autenticidade e autoria, bem como utilização de Inteligência artificial, se for o caso, ao encaminhar à/ao Docente Orientadora/or a versão final do arquivo do Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação, sob as penas da lei;

V - sustentar oralmente o Trabalho de Conclusão de Curso perante uma banca examinadora em sessão pública, virtual ou presencial, e responder às questões que lhe forem formuladas no tempo estipulado neste regulamento;

VI - entregar à Biblioteca do CSC, em conformidade com as correções indicadas pela Banca, acompanhada de autorização da/o Docente Orientador/a, em versão digital, em no máximo 30 (trinta) dias após a realização de sua banca, para ser incorporado ao Acervo da Biblioteca, de acordo com as orientações do Sistema de Bibliotecas da UFSB;

VIII - não tomar público o conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes da defesa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

IX - cumprir fielmente as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 A realização do Trabalho de Conclusão de Curso compreende a aprovação nos componentes curriculares Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 16 A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso deve observar as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Nacional de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 17 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue à banca, de forma virtual e/ou física, com, no mínimo, 10 (dez) dias antes da defesa.

Art. 18 A banca de defesa deve ser agendada pela/o docente, em diálogo com o/a discente orientando/a e informado à Comissão de TCC, devendo ser realizada em data constante de período letivo no calendário acadêmico da UFSB, sendo vedada a realização de bancas de defesa de TCC durante recesso acadêmico ou férias.

TÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19 O Trabalho de Conclusão de Curso será defendido pela/o Discente, perante a Banca Examinadora autônoma e composta pela/o Docente Orientadora/or, que a presidirá, e por dois/duas integrantes efetivos/as.

Parágrafo único. A composição da Banca Examinadora será indicada pelo docente em diálogo com o discente orientando/a e divulgada pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação do Curso, atendendo aos critérios de afinidade temática.

Art. 20 A Banca Examinadora para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso será prioritariamente composta por docentes do Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que com formação acadêmica na área jurídica e áreas afins relacionadas com o tema do trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

Parágrafo único. Será permitida a participação de até um membro externo ao Curso na composição da banca examinadora, desde que a/o examinadora/or indicada/o:

- I - mantenha vínculo científico ou técnico com a área de investigação do trabalho;
- II - possua, no mínimo, uma pós-graduação *lato sensu*;
- III - não possua, ou tenha possuído, qualquer relação de subordinação, orientação ou outra causa de impedimento e suspeição com a/o Discente.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21 As sessões das defesas dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Direito da UFSB são públicas, divulgadas pela Coordenação do Curso e no *sítio* eletrônico e redes sociais do Curso de Direito, e/ou em mural físico, preferencialmente em ambos.

Art. 22 A/O discente disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Ato contínuo, cada integrante da Banca Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para se pronunciar e a/o Discente disporá de igual período, para respostas e/ou informações complementares solicitadas por cada integrante da Banca Examinadora.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23 Após a arguição, cada integrante da banca examinadora atribuirá ao Trabalho de Conclusão de Curso nota de 0 (zero) a 10 (dez), que constará em ata, com modelo pré-definido pela Comissão de TCC e disponibilizado ao corpo docente, a qual deverá ser assinada pela banca e pelo/a discente e arquivada pelo/a orientador em *drive* do Curso de Direito.

Parágrafo único. A ata poderá incluir parecer da banca examinadora indicando correções necessárias antes da disponibilização ao Sistema de Bibliotecas da UFSB.

Art. 24 A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será registrada em ata e levará em conta os seguintes aspectos:

- I - Trabalho escrito:
 - a) Domínio do tema;

- b) Objetividade e coerência na argumentação e no desenvolvimento;
- e) Apresentação de marco teórico e metodologia;
- d) Relevância do referencial utilizado;
- e) Adequação aos requisitos formais de apresentação de trabalhos científicos;
- f) Originalidade do texto.

II - Apresentação oral:

- a) Domínio do tema;
- b) Objetividade;
- e) Uso adequado e aproveitamento do tempo;
- d) Utilização de linguagem adequada;
- d) Pertinência das respostas na arguição.

Art. 25 Se durante a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, as/os examinadoras/es constatarem a prática de fraude, contrafação ou plágio, total ou parcial, bem como a utilização não informada de inteligência artificial, o trabalho será reprovado, respeitados os seguintes procedimentos:

- I - A Banca Examinadora enviará parecer circunstanciado à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com cópia digital do trabalho reprovado, devendo o parecer indicar expressamente os indícios da prática e, em caso de alegação de uso de IA, os métodos e/ou ferramentas utilizados para a detecção;
- II - A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, confirmada a hipótese do *caput*, informará à Coordenação do Curso por mensagem eletrônica institucional para as providências administrativas competentes;
- III – Serão assegurados, em quaisquer casos, o contraditório e a ampla defesa às/aos discentes.
- IV - Após o exercício do contraditório e da ampla defesa, a decisão final caberá ao Colegiado do Curso, que deliberará sobre a manutenção ou reforma da reprovação e determinará as providências administrativas correspondentes.

Art. 26 São causas de reprovação em TCC II:

- I - Entrega intempestiva ou não entrega do texto escrito;
- II - Não comparecimento ou não apresentação para a defesa;
- III - Avaliação com nota da banca inferior a 6 (seis);
- IV - Prática de fraude, contrafação ou plágio, bem como utilização não informada de inteligência artificial total ou parcial.

Parágrafo único. A/O Discente reprovada/o será vedada nova defesa de Trabalho de Conclusão de Curso no mesmo período letivo da reprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso pela banca examinadora, o/a discente deverá encaminhar a versão final, em até trinta dias após a banca e com a concordância de seu/sua orientador/a, para o email institucional da Biblioteca do *Campus* Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia, seguindo as orientações do Sistema de Bibliotecas da UFSB, a qual procederá à catalogação e disponibilização em repositório digital da Instituição e aberto à consulta.

Parágrafo único. O TCC deverá ser enviado em arquivo em formato *Portable Document Format* (PDF) que não permita cópia, para compor acervo digital disponibilizado através da página da rede mundial de computadores da instituição.

Art. 28 Compete ao Colegiado Curso de Direito dirimir conflitos referentes à interpretação deste regulamento, bem como decidir em casos omissos.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores sobre o tema, em especial a Resolução do Colegiado nº 04, de 29 de novembro de 2018 (atualizada em 1º junho e 27 de setembro de 2022).

Porto Seguro, 18 de novembro de 2025.

Coordenação do Curso de Direito